



Araçariguama, 17 de novembro de 2025.

Ofício nº 172/2025 - GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

**LEI N° 1083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, referente ao Projeto de Lei 27/2025, encaminhado pelo Autógrafo 1295/2025, Dispõe sobre: Altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE:28**  
285813819 Assinado de forma  
digital por RODRIGO DE ANDRADE:28285813819  
Dados: 2025.11.17  
09:06:17 -03'00'

**RODRIGO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP  
PROTÓCOLO N.º 1295/2025  
EM 17/11/2025  
HORA: 10:29:00  
ASS.: Guilherme Lucas Rodrigues

Guilherme Lucas Rodrigues  
Assistente Legislativo



**LEI N° 1083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**AUTÓGRAFO N° 1295/2025**

**PROJETO DE LEI N° 27/2025**

Altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto, de acordo com as seguintes representações e respectivas indicações:

I - (...):

- a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Secretário Adjunto de Cultura e Turismo;
- c) Diretor do Departamento de Cultura.

II. (...):

- a) 1 (um) representante do Departamento de Turismo;
- b) 1 (um) representante da Divisão da Dança da Casa de Cultura;
- c) 1 (um) representante da Divisão da Música da Casa de Cultura;
- d) 1 (um) representante da Divisão do Teatro da Casa de Cultura;
- e) 1 (um) representante da Biblioteca Municipal;
- f) 1 (um) representante da Arte/Cultura Popular;
- g) 1 (um) representante das Artes Plásticas;
- h) 1 (um) representante do Áudio Visual;
- i) 1 (um) representante Jovem de Organizações Relacionadas à Cultura ou Cidadania com Atuação Local;
- j) 1 (um) representante da Memória e Patrimônio;
- k) 1 (um) representante do Artesanato Local;
- l) 1 (um) representante da Literatura Local/Entidades de Ensino Superior;
- m) 1 (um) representante Social Afro, LGBTQIA+.

(...).



§ 2º O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os membros designados e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam.

(...).

” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araçariguama, 17 de novembro de 2025.

RODRIGO DE  
ANDRADE:28285  
813819

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DE  
ANDRADE:28285813819  
Dados: 2025.11.17 09:06:53  
-03'00'

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito do Município